



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.721 - - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 7 de agosto de 2025 - 14 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	PODER LEGISLATIVO	13
PODER EXECUTIVO	1	PORTARIAS	13
LICITAÇÕES	1	LICITAÇÕES	14
EXTRATOS	3		
TERMO DE CREDENCIAMENTO	6		

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13/2025

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 25 de agosto de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Contratação de empresa para implantação de medidas de segurança na Ponte Boiadeira, no município de Aquidauana/MS.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a esta Concorrência Eletrônica poderão ser obtidas pelos interessados no Site Oficial do Município aba Licitações(<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>) ou junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS. O PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO e seus elementos constitutivos, destarte, poderão ser examinados e adquiridos diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas em dia útil da 07:00 às 11:00, por meio de apresentação de pen drive ou ainda solicitados pelo e-mail: planejamento@aquidauana.ms.gov.br.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): A50763BE8B1BB3244CDD7D7ACB979B5A944C3F76

Aquidauana - MS, 06 de agosto de 2025.

Cibele Furtado da Cruz - Núcleo de Licitação e contratos

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 99/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 22 de agosto de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Aquisição futura de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link <https://bnccompras.com/Home/Login> e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Código registro TCE: 3F18F5DE92EC8674956FB531155CF8CE3A256CD9

Aquidauana - MS, 06 de agosto de 2025.

Jéssica Rodrigues do Nascimento - Núcleo de Licitação e contratos

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Wellington Moresco**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO SESAU Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por meio da CI Nº 196/2025/Farmácia Municipal (anexa aos autos do processo) e pelos motivos ali expostos e considerando ainda que após a devida publicação do aviso de intenção de revogação feito na página 02 do DOEM do dia 30 de julho de 2025 e na mesma data disponibilizado no sítio eletrônico oficial www.aquidauana.ms.gov.br e que findo o prazo não houve a manifestação de recurso, desta forma, por meio deste termo, resolve **REVOGAR** a referida Adesão autorizada pelo Processo Administrativo nº 67/2025, cujo objeto era objeto o fornecimento de medicamentos do Grupo Hipertensão e Saúde Mental — RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), Não Pactuados — Medicamentos Especializados Não Pactuados, utilizados no âmbito da Saúde Mental, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº005/2024, referente ao processo licitatório nº011/2024, modalidade Pregão Eletrônico

nº005/2024 – Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha, podendo o Setor de Compras e o Núcleo de Contabilidade fazer os devidos registros nos sistemas, inclusive anular os empenhos nº 1097/2024, nº1098/2025 e nº1099/2025 de 24/06/2025, encerrando o Processo.

Aquidauana/MS, 07 de agosto de 2025.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: RAMÃO FERNANDES BARBOSA DOS SANTOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 107/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de transporte de escolares, com o objetivo de realizar o transporte de estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino, professores e funcionários administrativos da Escola Municipal polo Pantaneiro – Núcleo Escolar Santana.

Fica prorrogado a vigência do prazo com início em **11/08/2025** e término em **10/08/2026** do Contrato Administrativo nº 107/2021.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 312.545,95 (Trezentos e Doze Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)**.

O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 1.226.870,37 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Trinta e Sete Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 06 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: RAMÃO FERNANDES BARBOSA DOS SANTOS LTDA – Rep. Ramão F. B. dos Santos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: RAMÃO FERNANDES BARBOSA DOS SANTOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 124/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de transporte de escolares, com o objetivo de realizar o transporte de estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino, professores da Escola Municipal polo Pantaneiro – Núcleo Escolar Santana.

Fica prorrogado a vigência do prazo com início em **18/08/2025** e término em **17/08/2026** do Contrato Administrativo nº 124/2021.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 471.960,84 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.

O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 1.798.483,12 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Doze Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.





Aquidauana/MS, 06 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: RAMÃO FERNANDES BARBOSA DOS SANTOS LTDA – Rep. Ramão F. B. dos Santos.

EXTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº108/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATADO(A): GREICIELE SANTANA DOS SANTOS

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01/08/2025

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E GREICIELE SANTANA DOS SANTOS.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº193/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATADO(A): THAMIRES BOTELHO DA FONSECA ALVES

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01/08/2025

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E THAMIRES BOTELHO DA FONSECA ALVES.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº038/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATADO(A): ROSIMEIRE FREITAS VARGAS

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01/08/2025

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E ROSIMEIRE FREITAS VARGAS.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº112/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATADO(A): PAULO ROBERTO PLANTES DE SÁ

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01/08/2025

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E PAULO ROBERTO PLANTES DE SÁ.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº1427/2025

CELEBRADO EM: 01/08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): DILMAR XAVIER VALENTIM

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Motorista I, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade e 50% de gratificação por produtividade por CET (Conforme Lei 1.824 de 2002), lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-o para prestar serviço na Central de Transportes.

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) meses a contar de 01 de agosto de 2025 com término em 31 de dezembro de 2025.

DO VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.827/2023, ficando estimado em R\$ 12.186,11 (doze mil cento e oitenta e seis reais e onze centavos), a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 2.437,22 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), referente aos serviços prestados no mês de agosto/2025, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde –10.122.0213.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.1002- Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E DILMAR XAVIER VALENTIM.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº1429/2025

CELEBRADO EM: 01/08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): WESLEY MARTINS SANCHES

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Dentista de ESF, concedendo-lhe 40% de adicional de insalubridade, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-o para prestar serviço na ESF Célia Vaz.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) meses a contar de 01 de agosto de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025.

DO VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.827/2023, ficando estimado em R\$ 33.342,40 (trinta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 6.668,48 (seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2025, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde –10.122.0213.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.1002- Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E WESLEY MARTINS SANCHES.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº1430/2025

CELEBRADO EM: 01/08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ARILDO DE ALBUQUERQUE FLORENCIANO

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Motorista I, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade e 50% de gratificação por produtividade por CET (Conforme Lei 1.824 de 2002), lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-o para prestar serviço na Central de Transportes (Taunay).

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) meses a contar de 01 de agosto de 2025 com término em 31 de dezembro de 2025.

DO VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.827/2023, ficando estimado em R\$ 12.186,11 (doze mil cento e oitenta e seis reais e onze centavos), a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 2.437,22 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), referente aos serviços prestados no mês de agosto/2025, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde –10.122.0213.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.1002- Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E ARILDO DE ALBUQUERQUE FLORENCIANO.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº1431/2025

CELEBRADO EM: 04/08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): PAULA REGINA BEDÓIA GOMES

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Auxiliar de Saúde Bucal, concedendo-lhe 20% adicional de insalubridade, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-a para prestar serviço no ESF Célia Vaz.

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias a contar de 04 de agosto de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025.

DO VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.827/2023, ficando estimado em R\$ 8.487,25 (oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) R\$ 1.605,69 (um mil seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), referente aos serviços prestados no mês de agosto/2025.
- b) R\$ 1.720,39 (um mil setecentos e vinte reais e trinta e nove centavos), referente aos serviços prestados no mês de setembro/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde –10.122.0213.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.1002- Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E PAULA REGINA BEDÓIA GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº1428/2025

CELEBRADO EM: 01/08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): AMANDA DE ASSIS RODRIGUES

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Farmacêutico Bioquímico, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a como responsável pelo Laboratório Municipal.

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) meses, a contar de 01 de agosto de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025.

DO VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.827/2023, ficando estimado em R\$ 20.964,35 (vinte mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira R\$ 1.605,69 (um mil seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), referente aos serviços prestados no mês de agosto/2025.

- a) R\$ 4.192,87 (quatro mil cento e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), referente aos serviços prestados no mês agosto/2025, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde –10.122.0213.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.1002- Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E AMANDA DE ASSIS RODRIGUES.



TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 (CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2025)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho, portador do RG n.º 835524-2 - SEJUSP/MS e CPF n.º 002.094.241-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **VERA LUCIA BARBOSA** portador do RG n.º **614.560** SSP/MS, CPF n.º **542.608.331-20**, estabelecido(a) na Rua Oscar Trindade de Barros, Nº 2295 Bairro Santa Terezinha, Aquidauana/MS, CEP 79200-000, representante do(a) CNPJ 51.842.817/0001-48 (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025 e na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo CREDENCIADO(A), de serviços artísticos relacionados abaixo: 1 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TRIO E GRUPO MUSICAL RAÇA PANTANEIRA E TECNICO DE SOM COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIO E ROLDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) CREDENCIADO(A) seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o CREDENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o CREDENCIADO(A) fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do CREDENCIADO a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao CREDENCIADOR, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:



Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025, aplicando quando cabível as sanções editalíssimas.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;





II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 05 de Agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO FONSECA
Data: 18/07/2025 10:40:14-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

CREDENCIADOR
COMISSAO DE CREDENCIAMENTO

Documento assinado digitalmente
gov.br VERA LUCIA BARBOSA
Data: 05/08/2025 09:24:26-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

CREDENCIADO(A)
VERA LUCIA BARBOSA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
(CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2025)**

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho, portador do RG n.º 835524-2 - SEJUSP/MS e CPF n.º 002.094.241-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **MAYARA FIRMO MARTINS** portador do RG n.º **1440975** SSP/RN, CPF n.º **023.243.111-60**, estabelecido(a) na Rua Sete de setembro, Nº 716 Bairro Centro, Aquidauana/MS, CEP 79200-000, representante do(a) CNPJ 15.231.549/0001-64 (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/20258 e na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo **CREDENCIADO(A)**, de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CIA DE DANÇA E STUDIO DE DANÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) **CREDENCIADO(A)** seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o **CREDENCIADO** compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o **CREDENCIADO(A)** fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do **CREDENCIADO** a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao **CREDENCIADOR**, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:



Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;



II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 23 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO FONSECA
Data: 18/07/2025 10:40:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CREDENCIADOR
COMISSAO DE CREDENCIAMENTO

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYARA FIRMO MARTINS
Data: 04/08/2025 12:48:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CREDENCIADO(A)
MAYARA FIRMO MARTINS





EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 16/2025

INEXIGIBILIDADE de licitação: Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 79/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS: Nº 01/2025

CREDENCIADOR: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

CREDENCIADA: MAYARA FIRMO MARTINS - CIA DE DANÇA E STUDIO DE
DANÇA

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de
serviços artísticos e culturais, nos termos do presente do e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura (23/07/2025), com duração de 12
(doze) meses (23/07/2026), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos
períodos.

GESTOR DO CREDENCIAMENTO: PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO

 Documento assinado digitalmente:
SEBASTIAO FONSECA
Data: 15/07/2025 10:40:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FISCAL DO CREDENCIAMENTO: SEBASTIAO FONSECA



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 28/2025

INEXIGIBILIDADE de licitação: Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 79/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS: Nº 01/2025

CREDENCIADOR: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

CREDENCIADA: VERA LUCIA BARBOSA -TRIO E GRUPO

MUSICAL RAÇA PANTANEIRA, ROLDE E TECNICO DE SOM
COM EQUIPAMENTO PRÓPRIO

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de
serviços artísticos e culturais, nos termos do presente do e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura (05/08/2025), com duração de 12
(doze) meses (05/08/2026), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos
períodos.

PEDRO
HENRIQUE
MENDES
FIALHO:0020942
4192

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424192
Dados: 2025.08.05
11:26:06 -04'00'

GESTOR DO CREDENCIAMENTO: PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO

gov.br
Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO FONSECA
Data: 15/07/2025 10:40:14 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FISCAL DO CREDENCIAMENTO: SEBASTIAO FONSECA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 121/2025.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o seguinte servidor público para ser fiscal do Processo Administrativo nº 019/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de escritório de advocacia de notória especialização na área de direito público, com atuação específica, singular e que diverge das atribuições do quadro de pessoal do Poder Legislativo, para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), no âmbito da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, conforme abaixo:

Servidor: José Gomes Pereira Neto – CPF: XXX.XXX.594-83

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aquidauana/MS, 06 de agosto de 2025.

Vereador **Evertton Romero**
- Presidente da Câmara –





PORTARIA Nº 122/2025.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o seguinte servidor público para ser fiscal do Processo Administrativo nº 020/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, cujo objeto é a Participação dos Vereadores e Servidores em curso presencial em Campo Grande/MS, na temática "Inovação Legislativa e Responsabilidade Pública: Desafios Contemporâneos da Gestão Municipal", visando à capacitação dos vereadores e à maior efetividade dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Aquidauana/MS, conforme abaixo:

Servidora: Caroline Cristina da Silva - CPF: XXX.XXX.691-29

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aquidauana/MS, 06 de agosto de 2025.

Vereador **Everton Romero**
- Presidente da Câmara –

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS (CNPJ: 15.388.606/0001-13).

CONTRATADA: CELSO REIC SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 35.000.521/0001-23).

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia de notória especialização na área de direito público, com atuação específica, singular e que diverge das atribuições do quadro de pessoal do Poder Legislativo, para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), no âmbito da Câmara Municipal de Aquidauana – MS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), correspondentes à implementação dos 13 (treze) módulos para a execução do objeto (descritos no item 2 do TR), no valor de R\$ 14.769,23 (catorze mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) cada módulo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "a", "b", "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: Ver. Everton Romero, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e o Sr. Celso Reic Urbieto, representante legal da empresa.

